



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 7.739, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE
CULTURA DE VERANÓPOLIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É instituído o Plano Municipal de Cultura, constante no anexo, parte integrante desta lei, o qual contém a proposta da cultura do Município de Veranópolis, definindo as diretrizes, os objetivos e as metas, em conformidade com o Sistema Nacional de Cultura.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura terá duração de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 2º É de competência do Conselho Municipal de Políticas Culturais e do Patrimônio Histórico e Cultural de Veranópolis – COMPC/COMPAC acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 3º O Município divulgará o Plano Municipal da Cultura para a população visando a participação no acompanhamento de sua execução.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal Nº 7.087, de 07 de novembro de 2017.

Art. 5º Esta lei será regulamentada por decreto, no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de novembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.
Eliézer Dalla Costa, Secretário Municipal de Governo.